



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 317/96

SUMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR SERVIDORES MUNICIPAIS A DISPOSIÇÃO DA APAE DE IPORÁ, PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO.

O Prefeito Municipal.


Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar a disposição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Iporá, entidade inscrita no CGC/MF sob nº 77.871.135/0001-57, 02 (dois) pedreiros e 02 (dois) serventes, Servidores Municipais, para construção de um barracão com 264,00 m² sobre a parte da quadra 66 denominada 66-R5, com área total de 675,00 m², sito na Rua Senador Souza Naves, nesta cidade, com ônus da mão-de-obra para o Município.

PARAGRAFO UNICO - A disponibilidade dos Servidores será válida somente até a conclusão da obra mencionada neste artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Faço Municipal, aos dez dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e seis.


Salvador Caetano Silva
Prefeito Municipal

| |
|--|
| Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO |
| Órgão Oficial do Município |
| Edição no 6571 |
| Data 12/12/96 |
|  FUNCIONÁRIO |